



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 2738/2025

### FACULDADE DE MEDICINA - CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL SUPLEMENTAR MESTRADO E DOUTORADO 2026

O Coordenador do Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições para o **MESTRADO** estarão abertas **no período de 17 a 31/10/2025** e o **DOUTORADO**, em regime de FLUXO CONTÍNUO, no período de **16/03 a 30/10/2026** conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa.

## 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei nº 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para **ingresso no 1º semestre de 2026**, duas vagas para o **MESTRADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e para ingresso durante o ano de **2026** duas vagas para o **DOUTORADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) em regime de fluxo contínuo.

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será

divulgado no site do programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço: eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema.

3.3. Para o **MESTRADO**, o período de inscrição será de **17 a 31 de outubro de 2025 e para o DOUTORADO** no período de **16 de março a 30 de outubro de 2026** conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa onde poderão ser fornecidas informações complementares e com toda a documentação exigida neste Edital.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação aprovado pelo MEC. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão realizar as inscrições exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço: eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF.

- a) Cópia em formato (pdf) de diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o

candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) Cópia em formato (pdf) do histórico escolar do curso de graduação e, no caso de doutorado, do curso de mestrado, se houver;

c) Cópia em formato (pdf) *Curriculum vitae* no formato Lattes, disponível no site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br); recomenda-se acessar a plataforma antes de iniciar o processo de inscrição;

e) Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, observado o prazo de validade do certificado do teste apresentado, quando for o caso: TOEFL (mínimo 60% dos pontos), IELTS (mínimo 60% dos pontos) ou proficiência de CAMBRIDGE (C2 *Proficiency*), MICHIGAN (*Examination for the Certificate of Proficiency in English* - ECPE) ou Certificado de aprovação expedido nos últimos 3 anos pelo CENEX- FALE-UFMG (mínimo 60%), em consonância com a Resolução no. 08/2008 do CEPE/UFMG (<http://cenex.letras.ufmg.br/pt-BR/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>). Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa;

f) Prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais: 01 cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino - **Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados**. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e certidão de quitação eleitoral, podendo ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de candidato brasileiro;

g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de nascimento ou de casamento e do comprovante de residência;

h) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: Cópia em formato (pdf) do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil;

i) em formato (pdf) do Projeto de pesquisa, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 e não excedendo 10 páginas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, nome e assinatura do candidato. Gravar a folha de rosto separada do projeto de pesquisa. **Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação**. Na sequência, o projeto de pesquisa, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro meses) para o MESTRADO e 48 (quarenta e oito) meses para o DOUTORADO**, cronograma e, no máximo, 20 referências bibliográficas. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. A relação das linhas de pesquisa está disponível na página web do Programa.

j) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<https://medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do médico assistente;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

k) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa ( <https://site.medicina.ufmg.br/cpgsaudepublica/processo-seletivo/> ), deverão ser apresentados:

i) autorreconhecimento indígena;

ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.9. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo, **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.** Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.

3.10. O deferimento do pedido de inscrição (resultado da análise da documentação apresentada) para o Mestrado será divulgado no dia **04/11/2026** na página web do Programa **e para o Doutorado**, conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o email: ([selecaoppgsca@gmail.com](mailto:selecaoppgsca@gmail.com)).

3.12. Após a inscrição cada candidato será identificado por um número que será utilizado para manter seu anonimato na avaliação da 1ª etapa (Projeto de Pesquisa) do processo seletivo.

3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.8 deste Edital.

3.14. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: [www.medicina.ufmg.br/cpg/index.php](http://www.medicina.ufmg.br/cpg/index.php), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. A banca examinadora do exame de Seleção será composta por três docentes da instituição, sendo dois professores-orientadores com credenciamento permanente no Programa e um docente com título de doutor, não vinculado diretamente ao Programa. Os membros da banca serão indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos no processo seletivo.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo dos candidatos será privado e a divulgação dos resultados será pública, a ser realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina da UFMG, situada à Av. Alfredo Balena, 190 e constará de duas etapas.

5.2 - Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail: [selecaoppgsca@gmail.com](mailto:selecaoppgsca@gmail.com)).

5.3 - **1ª. etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório para **MESTRADO e DOUTORADO**. Projetos fora da formatação estabelecida na letra (i) do item 3.7 deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

5.3.1. Para candidatos ao **MESTRADO**, os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; metodologia - 30 pontos; inserção do projeto em linha de pesquisa do

Programa -10 pontos; aspectos éticos - 10 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 24 meses - 30 pontos.

5.3.2. Para candidatos ao **DOUTORADO**, os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: relevância do projeto - 20 pontos; metodologia - 35 pontos; inserção do projeto em linha de pesquisa do Programa - 10 pontos; aspectos éticos - 5 pontos e viabilidade de execução em, no máximo, 48 meses - 30 pontos.

5.3.3. Para **MESTRADO** e **DOUTORADO**, serão eliminados os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. Serão classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa.

5.3.4 Para o **MESTRADO**, o resultado desta etapa será publicado na página web do Centro de Pós-Graduação **até às 17:00 horas do dia 17 de novembro de 2025**, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª. etapa.

5.3.5 Para o **DOUTORADO**, o resultado desta etapa será publicado no mural da Secretaria e na página web do Centro de Pós-Graduação de acordo com o calendário a ser divulgado, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª etapa.

5.4 - **2ª. etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO**, consistirá de duas avaliações:

#### 5.4.1 Avaliação de Currículo.

a) Para candidatos ao **MESTRADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional (20 pontos), experiência docente (15 pontos), orientação discente (5 pontos) e produção bibliográfica (25 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

b) Para candidatos ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (até 15 pontos), desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (até 5 pontos), histórico escolar do mestrado, se houver, (até 10 pontos), atuação profissional (até 10 pontos), experiência docente (até 15 pontos), orientação discente (até 5 pontos) e produção bibliográfica (até 40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos, sendo que, serão atribuídos 5 pontos para a comprovação da publicação do artigo completo em periódico referente à dissertação de mestrado, quando houver.

5.4.2. **Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa.** Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (25 pontos), fundamentação teórica do candidato (25 pontos), capacidade de expor e debater o projeto de pesquisa (25 pontos) e viabilidade de execução do projeto de pesquisa dentro do prazo estipulado (25 pontos). A arguição oral ocorrerá conforme cronograma de seleção a ser divulgado no Centro de Pós-Graduação. **O horário e o formato (presencial ou videoconferência) da arguição será definido de acordo com o cronograma estabelecido para os processos seletivos, na página do Programa.** Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados por e-mail para participar da arguição oral, com prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme a escala que definirá o dia e horário para cada candidato.

5.4.3. Em caso de arguição por videoconferência, o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online, por informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.4.4. Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, a **nota da 2ª. etapa** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será

eliminado o candidato que não obtiver média igual ou superior 70 pontos em 100 nesta segunda etapa.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

6.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL

8.1. A nota final dos candidatos ao **MESTRADO** e **DOUTORADO** que participaram de todas as etapas será a média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) e da segunda etapa (avaliação do currículo e arguição oral sobre o projeto de pesquisa).

8.2. O resultado final com as notas de cada etapa avaliada será divulgado pela Secretaria do Programa **até as 17 horas do dia 01/12/2025**, para os candidatos ao **MESTRADO** na página web do Centro de Pós-Graduação e para os candidatos ao **DOUTORADO** de acordo com **calendário disponível na página eletrônica do Programa**. Os resultados serão divulgados como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2.1 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2.2 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3. Se houver empate entre os classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior nota obtida na primeira etapa; maior nota obtida na análise de currículo, maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, candidato mais idoso.

8.4. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.5. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.7. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme, item 2.2.

8.8. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço Av. Prof. Alfredo Balena, 190, 5º andar, sala 503, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte no horário de atendimento externo de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas do Centro de Pós-Graduação. O candidato terá acesso às suas respectivas provas, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

8.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo para o **MESTRADO** deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 11 a 16/12/2025 , e para o DOUTORADO até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final após o período de recurso** o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (Cópias em formato (pdf) legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do curso **até o dia 19/12/2025 para o Mestrado e para o Doutorado até até 02 (dois) dias úteis após o cadastro prévio.**

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo para **MESTRADO** e para **DOUTORADO** somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG.**

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 18/12/2025, para o MESTRADO e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o DOUTORADO**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada Cópia em formato (pdf) do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até **18/12/2025** para o **MESTRADO e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final** para o **DOUTORADO** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e

demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item **3.6** desse Edital.

## 10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de **MESTRADO** e **DOUTORADO** selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s)**, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa, **no ato da inscrição**. A apresentação de certificado de proficiência é requisito para inscrição no processo seletivo.

10.2 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.

Prof. Sérgio Veloso Brant Pinheiro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Saúde da Criança e do Adolescente.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Veloso Brant Pinheiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 13/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4630508** e o código CRC **E748DF58**.